



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

000021
②

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, **visando a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição e fornecimento parcelado de ração animal para atender as necessidades da Escola Técnica Agrícola, não adquiridos no Pregão 003/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**, mediante as considerações a seguir:

A ração é vital para a manutenção da vida dos animais. Nos últimos tempos, os animais passaram a ser vistos como sujeitos de direitos. Destarte, é preciso garantir uma alimentação adequada e condições de qualidade de vida daqueles.

A Escola Técnica Agrícola possui inúmeros animais que precisam de ração, uma vez que, já se encontram em condições naturalmente desfavoráveis.

A ração, além de aumentar a produtividade, seguir uma dieta equilibrada na nutrição animal é essencial para a saúde dos mesmos. Com ela, ocorre o fornecimento de nutrientes necessários para a produção de energia, permitindo ao organismo dos animais o seu correto funcionamento.

O objeto desse pregão é vital, não podendo ser dispensado.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com total observância das normas que regem o instituto.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e a mais econômica a fim de suprir as necessidades do município, pois amplia a concorrência, permitindo que mais pessoas participem e assim, seja efetivamente encontrada a proposta mais vantajosa para o município.

O pregão na forma eletrônica permite que mais interessados participem, além de promover outras vantagens, qual seja, evitar aglomeração em salas para realização do procedimento.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 26 de abril de 2021


Mércia Maria Santos Félix
Secretária da Educação

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana, 26 de Abril de 2021.


Adailton Resende Sousa

Prefeito